

CERTIDÃO INTEIRO TEOR REPROGRÁFICA

CERTIFICO para os devidos fins de direito e a pedido verbal da parte interessada que, nesta data, revendo os livros de registros de Pessoa Jurídica deste Ofício, verifiquei constar o seguinte registro da **"ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE TEMPLARIU'S MC"**, prazo de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.697.832/0001-30. Registrado sob o termo nº 16175, livro A-76, folha 175, protocolo nº 186329 aos 22/10/2025.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobraçol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 186329 Data: 16/10/2025 Livro: 0035 Folha: 296
Registro: 016175 Data: 22/10/2025 Livro: A-076 Folha: 175
Registro Origem: 016709 Data: 10/02/2025 Livro: A-075 Folha: 009
Qualidade: Integral | Natureza: Ata n.º 03 Sessão Ordinária datada
de 15/10/2025
Emolumentos: Averbção: R\$ 119,10; RPJ: R\$ 33,08; ISS: R\$ 7,28;
Arquivamento: R\$ 26,46 - Total R\$ 195,92 - Registro nº 267626
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HPU28047-R13I
Dou fe, São José - 22 de outubro de 2025
TAINÁ GOULART SILVA FERNANDES - Escrevente



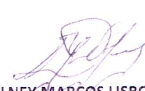
ESTADO DE SANTA CATARINA

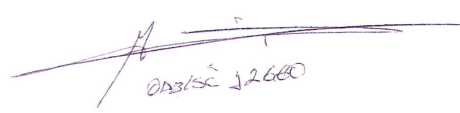
ANAYMARIA LINHARES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.

ATA Nº 03 DA SESSÃO ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE TEMPLARÁRIU'S, MC

Aos 15 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), na sede na Rua Teixeira nº 291, bairro Serraria, São José/SC, neste Ato se reunimos, com a convocação do presidente WOLNEY MARCOS LISBOA, para fazer uma alteração no estatuto da Associação porque nele não constava o nome do responsável pela abertura de conta bancária. Sendo assim, foi colocado um parágrafo primeiro descrito abaixo à responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente. O novo estatuto foi lido na íntegra e aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, WOLNEY MARCOS LISBOA, lavrei a presente ata, que foi aprovada, será assinada por mim e pelos membros presentes. Relação em anexo.

São José, 15 de outubro de 2025.


WOLNEY MARCOS LISBOA


02/10/2025 22:00

ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE TEMPLÁRIU'S MC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação **DO MOTO CLUBE TEMPLÁRIU'S MC**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Associados para a **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, designada para o **dia 15 de outubro de 2025, (quarta feira), às 20 horas**, na primeira chamada. Sendo a segunda chamada as 20:30 com os presente na sua sede social, sito na Rua Teixeira nº 291, , Serraria, São José, SC, para **deliberarem** sobre a seguinte ordem do dia:

1. 3ª alteração do Estatuto da Associação;
2. Assuntos Gerais.

São José, 05 de outubro de 2025.

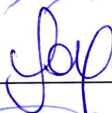

Associado **WOLNEY MARCOS LISBOA**
Presidente da Associação

LISTA DE PRESENÇA DA ATA Nº 03

1 – WOLNEY MARCOS LISBOA – CPF – 416.499.409-63



2 – CLAUDIA VASCONCELOS PISANI – CPF – 904.254.689-04



3 – NILVANA MARIA LAURINDO – CPF – 055.418.579-29



4 – CARLOS ROBERTO PIRES – CPF – 352.317.850-91



5 – NADJARA LISBOA – CPF – 008.806.259-70



6 – BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA - CPF – 470.281.178-98



7 – MAURICIO MELO – CPF – 498.003.619-87



8 – ALQUEMIR ROSAR – CPF 656.654.819-04



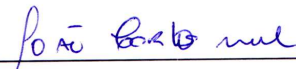
9 – JAIR FERREIRA LOPES – CPF – 705.221.034-72



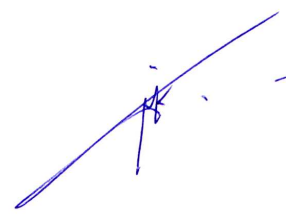
10 – DIONES RICARDIS PEREIRA – CPF – 0254.983.889-31

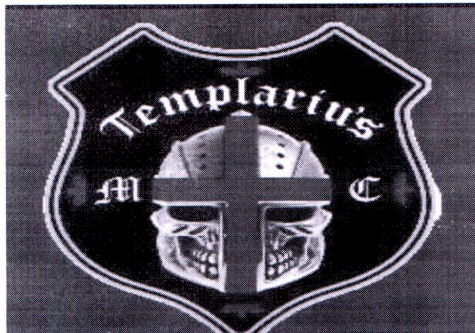


11 – JOAO CARLOS MANOEL – CPF – 843.418.589-04



São José 15 de outubro 2025





3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE TEMPLARIU'S

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE TEMPLÁRIU'S MC, fundada em 27/06/2023 com CNPJ 60.697.832/0001-30 e é uma associação sem fins econômicos. A sede fica na Rua Teixeira nº 291, bairro Serraria- São Jose /SC - CEP 88115-010 e sua Sub Sede que terá como nomenclatura de TEMPLARIUS e ficará estabelecida na Rua da Esperança 180 Bairro Tapera –CEP 88049-180, Florianópolis /SC.

ARTIGO 2º - A Associação tem por finalidade Aglutinar motociclistas da grande Florianópolis e de municípios vizinhos, promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao motociclismo e pugnar pela união dos motociclista promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ARTIGO 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regime interno.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - A Associação é constituída por números ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

ARTIGO 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação

2 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidades estabelecida pela Diretoria.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

ARTIGO 9º - São deveres dos Associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único – O desligamento voluntário do associado fica estabelecido a garantia do direito ao pedido de desligamento voluntário, a partir de uma notificação por escrito a fim de manter registro com no mínimo de 30(trinta) dias. Que terá um “período de luto”, ou seja, não podendo ser admitido em outro Moto Clube pelo prazo de seis meses a um ano.

ARTIGO 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

ARTIGO 11º - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidades relacionadas ao ideal e valores da associação:

§ 1º Será desfilado o associado que

- a) Deixar de cumprir sua obrigação para com a associação;
- b) Praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- c) Não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º A decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro da abrangência da Associação;

§ 4º O associado aceita na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargo na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14º - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – decidir sobre a extinção da entidade;
- VII – aprovar contas;
- VIII – aprovar o regimento interno.

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. **PARAGRAFO ÚNICO** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

ARTIGO 18º - A Diretoria: será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Geral e um Secretário. **PARAGRAFO ÚNICO** – **O mandato da diretoria será de 04(quatro anos), podendo de ser reeleito; e Ficará ao cargo do Presidente e do Vice-Presidente, abrir conta bancaria, fazer movimentação e aplicação em nome da Associação.**

ARTIGO 19º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral.

ARTIGO 20º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao ano.

ARTIGO 21º - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria

V – assinar com o Vice-Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos:

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término

III – prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – assinar com o presidente todos os cheques

ARTIGO 23º - Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas notícias das atividades da Associação.

ARTIGO 24º - Compete ao Diretor Geral

I – substituir o Secretário em caso de suas Faltas ou impedimentos.

II – podendo até mesmo a vir substituir o Presidente a Vice presidente em caso, de doenças ou viagens.

ARTIGO 25 º - O conselho Fiscal será constituído por um(1) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vagância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ARTIGO 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Associação;

II – examinar o Balancete Anual apresentado pelo Presidente, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARAGRAFO ÚNICO - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente. Sempre que necessário.

ARTIGO 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ARTIGO 28º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob forma ou pretexto.

ARTIGO 29º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 30º – O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Contribuições, rendas eventuais, doações e legados;

II – Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública;

III – subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;

§ 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da diretoria executiva.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

ARTIGO 31º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra associação congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 33º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

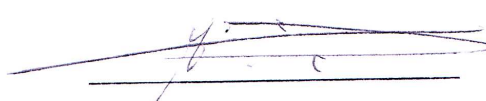
ARTIGO 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 15/10/2025, em Florianópolis/SC.

São José, 15 de outubro de 2025.



PRESIDENTE: Wolney Marcos Lisboa



VISTO DO ADVOGADO OAB/SC 12660

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 188329 Data: 16/10/2025 Livro: 0035 Folha: 296
Registro: 016175 Data: 22/10/2025 Livro: A-076 Folha: 175
Registro Origem: 015709 Data: 16/02/2025 Livro: A-075 Folha: 009
Qualidade: Integral | Natureza: Ata n.º 03 Sessão Ordinária datada

de 15/10/2025
Emolumentos: Avariação R\$ 119,10, FRJ R\$ 33,08, ISS R\$ 7,28,
Arquivamento R\$ 26,46 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº 267925

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HPU28047-R13I
Dou 16, São José - 22 de outubro de 2025

TAINÁ GOULART SILVA FERNANDES - Escrevente

Confira os dados do ato em seio.tjsc.jus.br



ANA MARIA LINHARES LACERDA
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Comarca de
Comarca de São José - SC.

LISTA DA DIRETORIA

1 – WOLNEY MARCOS LISBOA – PRESIDENTE

Brasileiro, militar aposentado, divorciado nasceu no dia 13/12/1959, com endereço na rua Noel rosa nº 194 – Apto 204 – roçado, São Jose/SC CEP 88.108-230 co cpf nº 416.499.409-63 – CIC nº 1257831/SSP/SC

2 – CLAUDIA VASCONCELOS PISANI – VICE PRESIDENTE

Brasileira, Recepcionista, divorciada, nasceu no dia 04/09/1967, com endereço na Rua Noel Rosa nº 194 – Apto 204, Roçado, São José/SC, CEP 88.108-230 com CPF nº 907.254.689-04 e CIC nº 2220413 SSP/SC

3 – NILVANA MARIA LAURINDO – SECRETÁRIA

Brasileira, vigilante, solteira, nasceu do dia 02/01/1977, com endereço na Rua Amantino Francisco da Silva nº 547, Palhoça/SC, CEP 88.132-850 com CPF 055.418.579-29

4 – CARLOS ROBERTO PIRES – DIRETOR GERAL

Brasileiro, mecânico, divorciado, nasceu no dia 31/08/1963, com endereço na Rua Teixeira 291, serraria, São José/SC – CEP 88.115-010 com CPF nº 352.317.850-91 e CIC 2012767063 SSP/RS

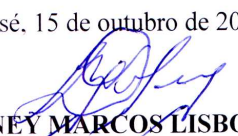
5 – NADJARA LISBOA – CONSELHO FISCAL E FINANCEIRO

Brasileira, Administradora, casada, nasceu no dia 06/06/1984, com endereço na rua da Esperança, 180 – Bairro Taperá, Florianópolis/SC CEP 88.049-180 com CPF nº 008.806.259-70 e CIC nº 42071526 SSP/SC.

6 – BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

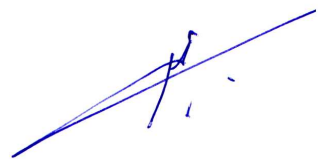
Brasileira, Nutricionista, cada, nasceu no dia 12/03/1997, com endereço na rua Esperança 180 – Bairro Taperá, Florianópolis/SC CEP 88.049-180 com CPF nº 470.281.178-98 e CIC 50092346 SSP/SP

São José, 15 de outubro de 2025.



WOLNEY MARCOS LISBOA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



Certifico mais que nos termos do Art. 217 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73) em vigor, esta CERTIDÃO tem o mesmo valor probante que seus respectivos originais. Nada mais, eu Cleide Machado, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.
São José - SC, 02 de julho de 2026.

CLEIDE MACHADO
Escrevente



Digitado por: FABIANE MACIEL CROGITE

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 15,15

9 Adicional por folhas excedentes - R\$ 49,59

1 Selo de Fiscalização Normal (HWN08003-NQH2)

1 ISS - R\$ 3,28

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 14,71

Total: R\$ 82,73

